



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Assinatura
3305	22	Gpda

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo Nº.: 3.305/2019

Projeto de Lei: 66/2019

Procedência: Vereador Sandro Parrini

Relator: Vereador Davi Esmael

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Sandro Parrini, por intermédio do qual pretende obrigar a Administração Pública direta e indireta e as delegatárias de serviço público, assim como as empresas privadas "a dispensar, durante todo o horário de expediente, atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia".

Em suas justificativas o autor da proposta de lei destaca que, não obstante a fibromialgia não seja considerada uma doença grave pelos ministérios da Previdência Social e da Saúde, trata-se de "um conjunto de sintomas, como dores crônicas e difusas que se dispersam de determinados pontos gatilhos pelo corpo inteiro", resulta em fadiga, indisposição, distúrbio do sono, acarretando ainda problemas emocionais, daí conclui-se pela necessidade de dispensar especial atenção aos acometidos por essa enfermidade.

Provocado pelo autor da proposição, a Procuradoria da Câmara Municipal de Vitória emitiu parecer pela inconstitucionalidade por vício de iniciativa do projeto de lei, entendimento diverso ao da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação.

Ato contínuo, o projeto veio a este Vereador para relatar quanto à matéria de sua competência.

É o relatório.

Câmara Municipal de Vitória
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1778
Bento Ferreira - Vitória - ES
CEP: 29.050-625 | (27) 3334-4516

Vereador
Davi Esmael
Davi é a nossa força.



II – VOTO

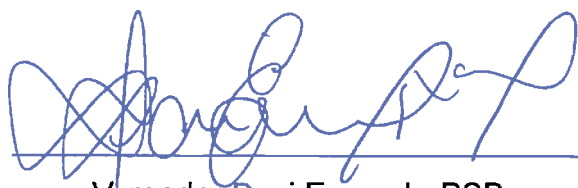
O princípio constitucional da igualdade, na sua acepção material, impõe ao Poder Público a adoção de regras de direito material, aptas a reduzir as desigualdades existentes entre as pessoas, notadamente aquelas desigualdades levadas a efeito pela própria condição humana, como forma de igualá-las juridicamente aos demais.

Justifica-se a adoção dessas denominadas ações afirmativas na medida em que visa garantir o efetivo gozo de direitos, considerando a existência de uma finalidade razoavelmente proporcional ao fim visado (Moraes, 2009), mediante tratamento desigual dos casos desiguais.

Nesse sentido, ressalte-se que o atendimento prioritário de pessoas vitimadas pela fibromialgia se coaduna com as regras estabelecidas pela Lei nº. 13.149/2015, que instituiu a Lei brasileira de inclusão de pessoas com deficiência (Estatuto da pessoa com deficiência), por meio da qual, em seu art. 9º, II, garante atendimento prioritário em todas as instituições e serviços de atendimento ao público à pessoa com deficiência, entendida essa como “aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física”.

Pelo exposto, voto pela **APROVAÇÃO DA MATÉRIA**.

Palácio Atílio Vivácqua, 11 de junho de 2019.


Vereador Davi Esmael - PSB

Matéria : Projeto de Lei. nº66/2019

Reunião : 5º REUNIÃO DA COMISSÃO DE SAÚDE
Data : 11/07/2019 - 10:37:33 às 10:39:22
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 2 Parlamentares

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Assinatura
3305	24	G. Silva

Nº Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
33	Dalto Neves	PTB	Sim	10:39:07
34	Roberto Martins	PTB	Sim	10:39:03

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	2	0	2



PRESIDENTE

SECRETARIO

Camara	00000000000000000000
Processo	10000000000000000000
32005	25
Cade	

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

De acordo com a necessidade de celeridade processual, informamos que, os processos após análise na Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação terão suas tramitações concomitantes de acordo com Art. 109, §3º do Regimento Interno. Os referidos processos encontram-se digitalizados no sistema para análise e será enviada somente a folha com indicação de designação dos relatores aos gabinetes para relatoria e posterior devolução ao Serviço de Apoio às Comissões com pareceres devidamente anexados observando os prazos regimentais.

Atenciosamente

Serviço de Apoio às Comissões Permanentes

Processo: 0/2019

Tipo: Documento: 1061/2019

Área do Processo: Administrativa

Data e Hora: 31/05/2019 12:33:10

Procedência: SAC - Serviço de Apoio às Comissões Permanentes

Assunto: Ao Vereador Leonil para Designar Relator á Comissão de Defesa do Consumidor.

Processo: 3305/2019
Projeto de lei: 66/2019
Autor: Sandro Parrini

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
3305	26	Guedes

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Comissão de Defesa do Consumidor

Ao Sr. Vereador Leonil

Designar para relatar.

Em 31/05/2019

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
Serviço de Apoio às Comissões até

02/06/19

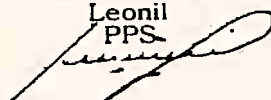
Secretaria do S.A.C.

Del/sac
Gisele

Designo para relatar na
comissão de Defesa do Consumidor: vereador Manoel do Mota

Em 25/06/19

Leonil
PPS



Prazo limite para devolução ao S.A.C.
Serviço de Apoio às Comissões até

11/07/19

Secretaria do S.A.C.

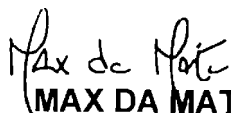


Desta feita, entendemos que o presente projeto é de grande interesse para a sociedade, os consumidores, principalmente para os que sofrem com a fibromialgia, uma condição dolorosa generalizada e crônica. Por isso, acreditamos que o presente projeto de lei deve ser aprovado.

CONCLUSÃO:

Pelo motivo exarado, somos pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei nº 66/2019.

Palácio Afílio Vivácqua, Vitória/ES, 11 de julho de 2019.


MAX DA MATA
VEREADOR – PSDB
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	R. br.
3305	28	G. 11/19

Processo: 3305/18
P.L.: 66/19

CONCEDIDO VISTA

Relatado pelo Vereador *Max da Mata*

Presidente Comissão

[Signature]

Em
30/07/19

Processo: 0/2019
Tipo: Documento: 1134/2019
Área do Processo: Administrativa
Data e Hora: 30/07/2019 17:42:04
Procedência: SAC - Serviço de Apoio às Comissões Permanentes
Assunto: Concedido Vista ao Vereador Max da Mata na comissão de Defesa do Consumidor.

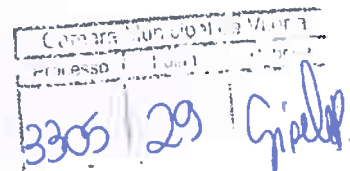
Atividade 1

Atividade 2

Atividade 3

Matéria : Projeto de Lei nº 66/2019

Reunião : 5º REUNIÃO COMISSÃO DE DEFESA DO CONSU.
Data : 15/08/2019 - 10:54:16 às 10:55:02
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 2 Parlamentares



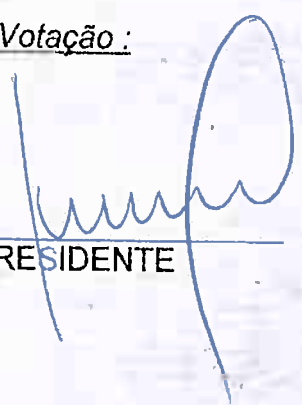
N Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
30	Leonil	PPS	Sim	10:54:51
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	10:54:58

Totais da Votação :

SIM
2

NÃO
0

TOTAL
2



PRESIDENTE

SECRETARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo	Nº 3306	30	Grado
----------	---------	----	-------

7. Ao Del, processo tramita concomitantemente:
Processo das Comissões:
Justiça: Pela constitucionalidade
Saúde: Pela Aprovação
Def- do Consumidor: Pela Aprovação

1.0 Sr. (a): Rudine Lemos
mãe da criança

Stk
Em, 15/08/19

